



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 27 DE JUNHO DE 2017 – ANO XXVII - 1.424 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.216

de 27 de junho de 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 009/2017)

“Altera o quadro de pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos II, III, X e XIII da Lei Complementar nº 913, de 13 de dezembro de 2011, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes no presente exercício e nos exercícios futuros.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de junho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de junho de 2017 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

ANEXO II					
PARTE PERMANENTE (PPII) - CARGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARREIRA					
Denominação das Classes dos Cargos Criados por esta Lei Complementar		Ref.	Número de Cargos e Funções Atuais e Lotação		Nº. De Funções
DE	PARA		DE	PARA	DE PARA
Assistente Técnico Administrativo Nº CARGOS - 6	Assistente Técnico Administrativo Nº CARGOS - 7	CE.13	01.Assistente Administrativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA	02.Assistente Administrativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA	01 02
			03.Assistente Administrativo DIVISÃO LEGISLATIVA	03.Assistente Administrativo DIVISÃO LEGISLATIVA	03 03
			02.Assistente Administrativo DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	02.Assistente Administrativo DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	02 02

ANEXO III					
PARTE PERMANENTE (PPIII) - CARGOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº VAGAS	Denominação	REF	Nº VAGAS	Denominação	REF
1	Gestor de Contratos	FG. 09	1	Gestor de Contratos	FG. 12

ANEXO XIII					
QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS/ CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES EM COMISSÃO					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO
PPII	1	Procurador Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPII	1	Procurador Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PPII	2	Repórter Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPII	2	Repórter Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PPI	2	Assessor Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPI	2	Assessor Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PPI	1	Assessor Parlamentar GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPI	1	Assessor Parlamentar GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PS	1	Diretor Administrativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PS	1	Diretor Administrativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PS	1	Subdiretor Administrativo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PS	1	Subdiretor Administrativo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPII	1	Recepcionista DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	1	Recepcionista DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	1	Assistente Administrativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	2	Assistente Administrativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	1	Assistente de Tecnologia da Informação DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	1	Assistente de Tecnologia da Informação DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PS	1	Assistente Técnico de Patrimônio DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PS	1	Assistente Técnico de Patrimônio DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	3	Auxiliar de Serviços de Manutenção DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	3	Auxiliar de Serviços de Manutenção DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PS	1	Encarregado dos Serviços de Manutenção DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PS	1	Encarregado dos Serviços de Manutenção DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	2	Motorista do Legislativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	2	Motorista do Legislativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	1	Operador de Áudio e Vídeo DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	1	Operador de Áudio e Vídeo DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	1	Técnico de Áudio e Vídeo DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	1	Técnico de Áudio e Vídeo DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	2	Telefonista DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	2	Telefonista DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PS	1	Chefe de Divisão Legislativa DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PS	1	Chefe de Divisão Legislativa DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO

ANEXO XIII					
QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS/ CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES EM COMISSÃO					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO
PPII	3	Assistente Administrativo DIVISÃO LEGISLATIVA	PPII	3	Assistente Administrativo DIVISÃO LEGISLATIVA
PPII	1	Auxiliar Legislativo DIVISÃO LEGISLATIVA	PPII	1	Auxiliar Legislativo DIVISÃO LEGISLATIVA
PPII	1	Oficial Legislativo DIVISÃO LEGISLATIVA	PPII	1	Oficial Legislativo DIVISÃO LEGISLATIVA
PS	1	Oficial Legislativo DIVISÃO LEGISLATIVA	PPII	1	Oficial Legislativo DIVISÃO LEGISLATIVA
PPIII	1	Supervisor Legislativo (FG) DIVISÃO LEGISLATIVA	PPIII	1	Supervisor Legislativo (FG) DIVISÃO LEGISLATIVA
PPIII	1	Chefe de Divisão de Planejamento e Finanças (FG) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PPIII	1	Chefe de Divisão de Planejamento e Finanças (FG) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPII	1	Analista Técnico Contábil DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPII	1	Analista Técnico Contábil DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PPII	2	Assistente Administrativo DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPII	2	Assistente Administrativo DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PPII	1	Contador DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPII	1	Contador DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PPIII	1	Controlador Interno (FG) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPIII	1	Controlador Interno (FG) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PPIII	1	Gestor de Contratos (FG) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPIII	1	Gestor de Contratos (FG) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES NO EXERCÍCIO DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO OU POR FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADOS POR ESTA LEI- FORMA DE PROVIMENTO - ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA SEMANAL - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

TABELA II – FUNÇÃO EM COMISSÃO**GESTOR DE CONTRATOS****ATRIBUIÇÕES:**

Gerenciar os contratos, coordenar e fiscalizar a execução físico-financeira dos mesmos, responsabilizando pelo prazo de vigência e celebração de ajustes; executar os atos administrativos decorrentes de contratos firmados pela Câmara; anotar, em cada processo, todas as ocorrências relacionadas com o processo de contratação e com a consecução do contrato; indicar o que for necessário para regular as falhas, pendências ou defeitos observados no contrato; verificar e certificar se as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora estão sendo cumpridas durante a execução do contrato; sugerir aplicação de penalidade ao contratado por eventual descumprimento de obrigações; manter sob sua guarda os processos de contratação; criar sistema de controle e acompanhamento das licitações no que concerne a seus vencimentos, para que, no mínimo com sessenta dias de antecedência aos vencimentos contratuais, inicie-se os procedimentos; enviar, regularmente, os dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos ao Tribunal de Contas do Estado e aos demais órgãos de controle existentes; executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO: Função em Comissão/CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas/ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo/REQUISITOS: Experiência na área

LEI Nº 5.919

de 27 de junho de 2017.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal)

"Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo, nos termos do parágrafo 1º da Lei 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores e concedido em dobro no mês de dezembro, passa a observar as seguintes condições:

I – Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, inferior ou igual a R\$1.500,00, receberá o valor integral do Vale Compra Alimentos de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

II – Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$1.500,01 até R\$2.000,00, receberá o valor integral do Vale Compra Alimentos de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais);

III – Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$2.000,01 até R\$3.000,00, receberá o valor integral do Vale Compra Alimentos de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais);

IV - Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, acima de R\$3.000,00, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se como remuneração o valor mensal pago ao servidor, excluídos os valores a título de horas extras, horas noturnas, férias, salário família, por participação em comissões especiais, permanentes ou pregões, pró-labore e demais valores pagos de forma eventual.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como Mês de Referência o mês de maio do corrente ano.

Art. 4º O Vale Compra Alimentos, nas hipóteses de admissão e de rescisão contratual durante o mês de sua concessão, será pago proporcionalmente.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 01.0310001.2014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Botucatu, 27 de junho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de junho de 2017 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.920

de 27 de junho de 2017.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal)

"Reajusta o valor do Auxílio Saúde dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Auxílio Saúde, concedido aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas estatutários da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo 1º da Lei nº. 5.126, de 23 de março de 2010, passa a observar as seguintes condições:

I – Ao servidor público municipal com proventos, no mês de referência, inferior ou igual a R\$1.500,00, receberá o valor integral do Auxílio Saúde de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

II – Ao servidor público municipal com proventos, no mês de referência, no valor de R\$1.500,01 até R\$2.000,00, receberá o valor integral do Auxílio Saúde de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais);

III – Ao servidor público municipal com proventos, no mês de referência, no valor de R\$2.000,01 até R\$3.000,00, receberá o valor integral do Auxílio Saúde de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais);

IV - Ao servidor público municipal com proventos, no mês de referência, acima de R\$3.000,00, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Aos servidores inativos e pensionistas, a remuneração a ser considerada será o total dos proventos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se como Mês de Referência o mês de maio do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 01.0310001.2014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Botucatu, 27 de junho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de junho de 2017 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente